PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.615 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária no dia 5 de outubro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para fazer frente as despesas do executivo municipal:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.13.00	**Departamento Municipal de Esportes**		
01.13.01	**Departamento Municipal de Esportes**		
27.8120002.2001	**Manutenção do Departamento**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	377	240.000,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**240.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação pela assinatura do convênio nº 116/2011 firmado entre a Prefeitura de Miracatu e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a reforma do ginásio poliesportivo "Soey Nakamura".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 7 de outubro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br